

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CASTRAMÓVEL Nº 04/2024

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA

CONTRATADA:

CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

OBJETO: Este Contrato de Programa tem por objeto a execução de ações de saúde pública concernentes à contenção de proliferação de zoonoses transmitidas por animais, por meio da esterilização cirúrgica destes no âmbito do projeto denominado “PROGRAMA DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS DO CODEVALE”, conforme especificações e detalhamentos contidos no documento podendo ainda, a critério da direção executiva do CODEVALE, haver a aplicação de microchip e Registro Geral Animal – RGA para cães e gatos.

Vigência do Contrato: o presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com início das atividades previsto para o dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Preços Públicos: em razão da execução, pelo Consórcio, das ações de saúde pública referidas na cláusula primeira, fica definido o seguinte:

- I – o Consórcio promoverá a esterilização, de acordo com a solicitação do município, de no mínimo 20 (vinte) animais machos, ou, 10 (dez) animais fêmeas por dia de castração no âmbito territorial do contratante, e dos demais municípios relacionados na cláusula terceira;
- II – em decorrência do disposto no inciso I, o transporte e/ou o abastecimento da camionete que irá transportar o trailer “castramóvel” deverá ocorrer por parte do município que se beneficiará do projeto;
- III – as despesas relacionadas às diárias, conforme resolução nº 002/2015 do CODEVALE, dos profissionais que irão trabalhar no mutirão de castração, deverão ocorrer por conta do município;
- IV – o valor dos chips para identificação, que serão implantados pelo Consórcio nos animais no ato da castração, serão cobrados de acordo com o valor pago pelo Consórcio no processo licitatório.
- V – a retirada de sangue e o valor pago para realização de análises laboratoriais do sangue serão de competência do município, lembrando que este exame é condição “sine qua non” para realização da castração em fêmeas.

Anaurilândia – MS, 01 de janeiro de 2025.

DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI
DIRETORA EXECUTIVA